

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões.

30/10/1995

Rubrica do Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 30/10/95	NÚMERO 29581a
DESTINO: DB	CÓDIGO:

EXERCÍCIO DE 19 95

ASSUNTO:

Projeto de Lei N. 174/95

INICIATIVA:

EDIL JOSE CARLOS SABADINE

HISTÓRICO:

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO A FAMILIAS CARENTES

RECIBO EM DISCUSSÃO
Em 13/11/95

Presidente

A U T U A Ç Ã O

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 1995 a 1996

Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA

Vice-Presidente: WILSON DILLEM DOS SANTOS

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: LUCAS MOULAIS

APROVADO EM 20 DISCUSSÃO

Per 13X01 Sala das Sessões 04/02/1995

Rubrica do Presidente

Const. x
Finanças x
Dia Humano x
Ass. Social

Handwritten initials



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02/2000

Projeto de Lei nº 174 /95

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE MATERIAL
DE CONSTRUÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 30/10/95	NUMERO 2958/95
DESTINO: DL	CÓDIGO:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a doar areia, brita e pedra marroada, de sua própria extração ou produção, a famílias com renda mensal de até 02 (dois) salários-mínimos.

Parágrafo Único — Fica limitada a quantidade de cada item a 05 (cinco) metros cúbicos.

Artigo 2º — Para se beneficiar desta Lei, os interessados deverão se cadastrar na Secretaria Municipal de Assistência Social e comprovar, além da renda, que dispõem de área para construção.

Artigo 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de Outubro de 1995

~~APROVADO EM 20 DISCUSSÃO~~
Por 13x0
Sala das Sessões 14 / 12 / 1995

Jose Carlos Sabadini
JOSÉ CARLOS SABADINI

Vereador

Rubrica do Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17/03/2008

Projeto de Lei nº 174 /95

JUSTIFICAÇÃO

Temos, todos, conhecimento do alto custo dos aluguéis. E também do custo de uma obra, por mais humilde que seja. Constituir uma família, adquirir ou construir a própria casa ... são sonhos de todo mundo, que infelizmente são dificultados pelo custo de vida, especialmente pelo preço dos materiais de construção.

Nossa proposta busca favorecer as famílias pobres (estipulamos uma renda familiar máxima de dois salários-mínimos) que já dispõem de qualquer área para construir ou ampliar sua moradia. Ganhando do Município o material básico para iniciar a obra, esses cachoeirenses humildes poderão impulsionar seu projeto de construção. Aprovando - e, se for o caso, aperfeiçoando - esta iniciativa, estaremos cumprindo nosso papel, ajudando a melhorar as condições de vida de nossos cidadãos.


JOSÉ CARLOS SABADINI



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

0/002

Projeto de Lei nº 174 /95

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE MATERIAL
DE CONSTRUÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 30/10/95	NUMERO 2958/95
DESTINO: DL	CÓDIGO:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a doar areia, brita e pedra marroada, de sua própria extração ou produção, a famílias com renda mensal de até 02 (dois) salários-mínimos.

Parágrafo Único — Fica limitada a quantidade de cada item a 05 (cinco) metros cúbicos.

Artigo 2º — Para se beneficiar desta Lei, os interessados deverão se cadastrar na Secretaria Municipal de Assistência Social e comprovar, além da renda, que dispõem de área para construção.

Artigo 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de Outubro de 1995


JOSÉ CARLOS SABADINI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05/03/95

Projeto de Lei nº 174 /95

JUSTIFICAÇÃO

Temos, todos, conhecimento do alto custo dos aluguéis. E também do custo de uma obra, por mais humilde que seja. Constituir uma família, adquirir ou construir a própria casa ... são sonhos de todo mundo, que infelizmente são dificultados pelo custo de vida, especialmente pelo preço dos materiais de construção.

Nossa proposta busca favorecer as famílias pobres (estipulamos uma renda familiar máxima de dois salários-mínimos) que já dispõem de qualquer área para construir ou ampliar sua moradia. Ganhando do Município o material básico para iniciar a obra, esses cachoeirenses humildes poderão impulsionar seu projeto de construção. Aprovando - e, se for o caso, aperfeiçoando - esta iniciativa, estaremos cumprindo nosso papel, ajudando a melhorar as condições de vida de nossos cidadãos.


JOSÉ CARLOS SABADINI



10306
2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE Lei Nº 174/95
INICIATIVA: EDIL JOSE CARLOS SABADINE
RELATOR: ALMIR FORTE DOS SANTOS

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a doação de materiais de construção às famílias carentes.

O Projeto está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão.

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta Comissão por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 1995


AVILIO MACHADO DA SILVA- Presidente

ALMIR FORTE DOS SANTOS- Relator

WILSON DILEM DOS SANTOS - Membro



10/07
2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI

Nº 174/95

INICIATIVA: JOSÉ CARLOS SABADINI

RELATOR: LUCAS MOULAIS

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre doação de material de construção a famílias carentes.

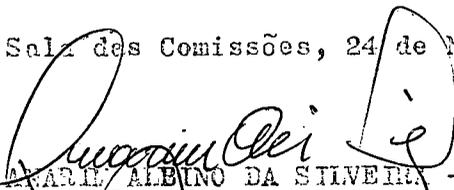
VOTO DO RELATOR: A proposição está regular quanto aos aspectos inerentes a esta comissão. Voto pelo encaminhamento da matéria.

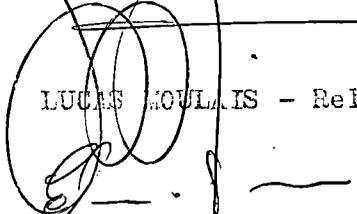
VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o Relator

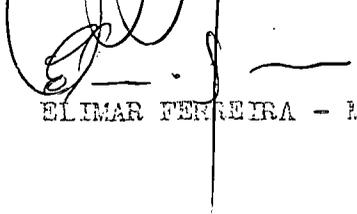
VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator.

DECISÃO: Decide esta comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 24 de Novembro de 1995.


ELMAR ALBINO DA SILVEIRA - Presidente


LUCAS MOULAIS - Relator


ELIMAR FERREIRA - Membro



*fls
a*

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO DE LEI Nº 174/95
INICIATIVA: JOSÉ CARLOS SABADINE
RELATOR: ALMIR FORTE DOS SANTOS

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei dispondo sobre a doação de de material de construção para pessoas carentes.

VOTO DO RELATOR

Pelo encaminhamento regular da matéria e devida apreciação plenária.

VOTO DO PRESIDENTE
Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO
Voto com o Relator.

DECISÃO
Decide esta Comissão, pelo encaminhamento regular da matéria e aprovação.

Sala das Comissões, 01 de dezembro de 1995.

ALMIR FORTE DOS SANTOS
Relator

JOSÉ CARLOS SABADINE
Presidente

Maria Beatriz C. A. de Souza
MARIA BEATRIZ C. A.
Membro

NOME	SIM	NÃO
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X	
ÁLVARO SCALABRIN	X	
ANARIM ALBINO SILVEIRA	X	
AVÍLIO MACHADO SILVA	aus.	
CIDIMAR MOREIRA ANDRADE	aus.	
EDISON V. FASSARELA	X	
ELIAS JOSÉ SARTORI	X	
ELIMAR FERREIRA	X	
HIGNER MANSUR		X
JATHIR GOMES MOREIRA	X	
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	X	
JOSÉ CARLOS AMARAL	aus.	
JOSÉ CARLOS SABADINE	X	
JUAREZ TAVARES MATTÁ	aus.	
LUCAS MOULATS	X	
M ^a . BEATRIZ C. A. SOUZA	X	
THÉO SOUZA MOURA	X	
WALTER GOMES	X	
WILSON DILLEN SANTOS	Presidente	

PROJETO No. 174/95
 REQUERIMENTO No. _____
 DATA: 04.12.95
 RESULTADO DA VOTAÇÃO:
 APROVADO EM 2º DISCUSSÃO
 POR 13 x 0 1
 Sala Sessões, 04/12/1995

Presidente

REJEITADO EM ___ DISCUSSÃO
 POR _____
 Sala Sessões, ___/___/19___

Presidente

PEDIDO DE VISTA POR _____
 Sala Sessões, ___/___/19___

Presidente

RETIRADO DE PAUTA
 A REQUERIMENTO DO _____
 Sala Sessões, ___/___/19___

Presidente

 OBSERVAÇÃO
